



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 133, de 03 de novembro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 1949606),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento das Atas de Registro de Preços do Pregão 32/2021 (Processo nº 23067.014865/2021-17), tendo como objeto a aquisição de material de consumo para manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura de TI.

I – Gestor de Contrato:

Titular: Amarildo Maia Rolim, SIAPE nº 294064

Lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação

Suplente: Vera Lucia Pontes Juvêncio, SIAPE nº 294209

Lotada na Coordenadoria de Administração e Governança em Tecnologia da Informação

II – Fiscal Técnico:

Titular: Marlon Botelho Vieira, SIAPE nº 1165993

Suplente: Reginaldo de Paula Rodrigues, SIAPE nº 2080059

Ambos Lotados na Divisão de Suporte e Manutenção

III – Fiscal Administrativo:

Titular: Marcos Antônio Barbosa de Lima, SIAPE nº 1535565

Suplente: Lígia Carla de Lima Souza, SIAPE nº 2041474

Ambos Lotados na Coordenadoria de Administração e Patrimônio - CAP

IV – Fiscal Requisitante:

Titular: Francisco Adriano Moura da Silva, SIAPE nº 2187568

Suplente: Armando Maia de Oliveira, SIAPE nº 2187847

Ambos Lotados na Divisão de Suporte e Manutenção

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 03/11/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2468199** e o código CRC **F3F1BE4E**.